



### Acordo de Cooperação Técnica 00018/2021(UEPB/MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB)

#### I – Partícipes:

I - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, doravante denominada **UEPB**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, representada neste ato pela Magnífica Reitora, Professora Doutora **CÉLIA REGINA DINIZ**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 451.698.354-53.

II – **MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB**, órgão municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.782.146/0001-48, com sede na Avenida Major Augusto Bezerra, nº. 02, CEP: 58.228-000 - Centro – Dona Inês – PB, representado neste ato pelo seu prefeito constitucional, **Antônio Justino de Araújo Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.954.114-49, residente na Rua José Cantalice, nº. 240 – Bairro: Nova Cidade, Dona Inês/PB.

#### II – Objetivo:

O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários visando a implementação de um programa de levantamentos, estudos e resgate do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico no município de Dona Inês/PB, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com as Secretarias de Educação e Cultura, Turismo e Esportes; Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### III – Justificativa:

O presente protocolo visa a instituição de programa de pesquisas paleontológicas e resgates arqueológicos e espeleológico no município de Dona Inês/PB, onde, além da Área de Proteção Ambiental da Mata do Seró, sítios arqueológicos e paleontológicos de extrema importância para a arqueologia e paleontologia da história do município, são detectados vários outros sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos.

Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico e paleontológico dos sítios, como os resgates espeleológicos por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.

#### IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas)	Unidade	Quantidade de	Valor (conforme o caso) R\$
A definir	A definir	A definir	-
SOMA ++++++			



#### V – Responsabilidades:

##### **DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:**

As ações decorrentes dessa parceria serão formuladas e implementadas em conformidade com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção do princípio constitucional do dever do Poder Público e coletividade da defesa e preservação do patrimônio cultural;
- b) Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes – em fase de planejamento ou em processo de implementação - que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;
- c) Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;
- d) Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação.

##### **DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:**

- a) Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;
- b) Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;
- c) Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

##### **DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS:**

- a) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrências da realização das ações deste Protocolo;
- b) Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

#### VI – Vigência:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade.

As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.



V - Do Foro:

As partes elegem desde já o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo.

Data e Assinaturas:

Campina Grande, 14 de SETEMBRO de 2021.

CÉLIA REGINA DINIZ  
Reitora da UEPB

Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito do Município de Dona Inês

Testemunha

Testemunha